



Vigência: **01/01/2019**

Padrão de Referência Anterior: **1.090,58**

Reajuste Concedido: **3,75%**

Padrão de Referência Atual: **1.131,48**

## TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSORES E PEDAGOGOS - 01/2019

Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014, e alterações posteriores

Cargo/Função	Nível	Vencimento Básico Inicial (art. 47)	Parcela Autônoma (art. 60)	Vencimento Básico Total Classe A (Vencimento Inicial + Parcela Autônoma)	PROMOÇÃO - MUDANÇA DE CLASSE (art. 23)				
					Classe B (10%)	Classe C (20%)	Classe D (30%)	Classe E (40%)	Classe F (50%)
PROFESSOR - Áreas 1 e 2	1	1.244,62	339,46	<b>1.585,08</b>	158,51	317,02	475,53	634,03	792,54
	2	1.493,55	316,82	<b>1.812,37</b>	181,24	362,47	543,71	724,95	906,18
	3	1.618,01	305,50	<b>1.923,51</b>	192,35	384,70	577,05	769,40	961,76
PEDAGOGO	1	2.715,54	678,89	<b>3.394,43</b>	339,44	678,89	1.018,33	1.357,77	1.697,22
	2	2.840,01	781,10	<b>3.621,11</b>	362,11	724,22	1.086,33	1.448,44	1.810,55

### Observações:

- Professor:** Carga horária de 22h semanais.
- Pedagogo:** Carga horária de 40h semanais.
- Vencimento Básico Inicial:** Obtido pela multiplicação entre o coeficiente de remuneração de cada Nível e Cargo, na sua Classe A, conforme art. 47 do Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal nº 1.293/2014), e o respectivo Padrão de Referência estabelecido pelo art. 62 do mesmo diploma legal (LM nº 1.293/2014).
- Parcela Autônoma:** Obtida pela diferença entre o vencimento básico, Classe A, de cada nível de graduação, vigente em 07/2014, e o vencimento básico inicial, Classe A, de cada nível de graduação, vigente a partir da entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério, ocorrido em 01/08/2014, conforme dispõe o art. 60 da Lei Municipal nº 1.293/2014, na sua redação dada pela Lei Municipal nº 1.328, de 04/11/2014, acrescida das respectivas revisões gerais anuais e reajustes salariais concedidos ao longo do tempo, de modo que o valor da Parcela Autônoma pode variar de profissional para profissional, dependendo do nível de graduação e o respectivo tempo no cargo e na carreira que cada profissional possuía quando da entrada em vigor do novo Plano de Carreira (01/08/2014), mas que em nenhuma hipótese é inferior aos respectivos valores destacados na presente tabela, observado o respectivo nível de graduação de cada profissional.
- Vencimento Básico Total:** Obtido pelo Vencimento Básico Inicial do respectivo Nível, Classe A, conforme art. 47 do Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal nº 1.293/2014), acrescido da Parcela Autônoma de que trata o art. 60 do mesmo diploma legal, o qual serve de base para efeitos de promoção, aposentadoria, prêmio assiduidade, adicional por tempo de serviço (anuênio) e demais vantagens incorporáveis ao longo do tempo e da carreira.
- Promoção na Carreira:** Obtida pela multiplicação entre o Vencimento Básico Total (Vencimento Inicial + Parcela Autônoma) pelo respectivo percentual de retribuição pecuniária para cada Classe (B, C, D, E ou F), no percentual de 10% entre uma Classe e outra, conforme art. 23, da Lei Municipal nº 1.293/2014.
- Padrão de Referência:** Estabelecido pelo art. 62 da Lei Municipal nº 1.293/2014, corrigido anualmente na forma como prevê o art. 37, X, CF, e art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291/2014 (Regime Jurídico Único), sendo, assim, fixado em **R\$ 1.131,48**, a contar de 01/01/2019, conforme Lei Municipal nº 1.608, de 16/01/2019, que concedeu revisão geral anual de 3,75%, incidente sobre o Padrão de Referência anterior (R\$ 1.090,58).